



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2019-000001.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
DATA: 07/01/2018

Tratam os autos do processo em epígrafe acima, o qual a comissão de licitação remeteu, destinado ao **TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA-RÁDIO BEROKAN FM**, feita pela a comissão permanente de licitação criada mediante a Decreto de nº 1.086/2019, o qual este Controle Interno declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 007/2019-000001. A matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014, pertinente ao termo de colaboração técnica e financeira celebrado com a Rádio Comunitária de Rio Maria/PA.

Declara ainda, que o Processo acima mencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, quais sejam: Manifestação de interesse social feita pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA; Plano de Trabalho; Cópia da Ata de fundação da mesma, Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária-Eleição, Alteração do Estatuto Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Alvará de Licença e Funcionamento, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, FGTS.

Junto aos autos, seguem também os seguintes documentos: Lei Municipal nº 738, de 13 de julho de 2017, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA-BEROKAN FM 104,9; Consulta Técnica ao TCM/PA de 16 de outubro de 2017; Resolução/TCMPA nº 14.344 de 30 de novembro de 2018, aprovando consulta anteriormente citada; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

Constatou-se então, que o referido processo encontra-se **revestido de todas as formalidades** e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados a comissão de licitação e considerando ainda o Parecer Jurídico do dia 07 de janeiro de 2019, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão. Portanto, define-se que o mesmo está apto a gerar despesas com essa municipalidade,



conforme adequação orçamentária e financeira previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) .

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria 05, fevereiro de 2019.

Aline Michelle Dantas da Silva Costa
Controladora Interna
DECRETO 762/2018